



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 017/2025 – SEDUC

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL, DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI da Constituição do Estado do Maranhão; e com fundamento estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, em seu art. 10, inciso VI, no que se refere ao planejamento do ingresso dos estudantes nas unidades escolares; e à Portaria nº 219/2025, que dispõe sobre as diretrizes gerais para matrícula, rematrícula e transferência de estudantes no âmbito da Rede Estadual de Ensino do Maranhão, torna público, para o conhecimento dos interessados, o presente Edital, que estabelece normas e procedimentos para o preenchimento de **3.128** (três mil, cento e vinte e oito) vagas no Ensino Fundamental a serem ofertadas nos Centros de Ensino de Tempo Parcial, no ano letivo de 2026.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam estabelecidos, por este Edital, normas e procedimentos para o ingresso dos estudantes, por meio do Sistema de Pré-Matrícula *on-line*, no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Pública Estadual de Ensino, observando as vagas previstas no Anexo I, deste Edital.
- 1.2. As matrículas no Ensino Fundamental da Educação do Campo, Educação Especial, Educação Indígena, Educação Quilombola e Educação de Jovens e Adultos serão realizadas diretamente nos Centros de Ensino, no período de 06 a 12/01/2026.

2 DAS COMPETÊNCIAS

- 2.1. Compete à Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, o planejamento, acompanhamento e avaliação de todo o processo da matrícula previsto neste Edital e, da mesma forma, à Unidade Regional de Educação – URE São Luís, a responsabilidade de acompanhar e orientar todo o processo de matrícula nos municípios de sua abrangência, repassando aos Centros de Ensino de Tempo Parcial as orientações necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 2.2. Compete aos Gestores Escolares dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, listados no presente Edital, a responsabilidade de, após a pré-matrícula, garantir a efetivação da matrícula e outros procedimentos correlatos, exigindo a apresentação da documentação prevista no subitem 6.1, inserindo as informações no Sistema Integrado de Administração de Escolas Públicas - SIAEP, no ato da matrícula, mantendo, desta forma, a base de dados atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

3 DO CADASTRO ANTECIPADO DA PRÉ-MATRÍCULA

3.1. O Cadastro Antecipado é compreendido como a etapa destinada ao registro dos dados pessoais do estudante junto à Rede Estadual de Ensino, por meio do sistema *on-line*, sendo pré-requisito obrigatório para acesso à pré-matrícula.

3.2. O candidato, ao acessar o Sistema *on-line*: <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/>, informará seus dados pessoais, estando apto para a próxima etapa, qual seja, a pré-matrícula.

3.3. O Cadastro Antecipado ficará disponibilizado do dia 24/11/2025 até 07/12/2025.

3.4. É obrigatório o CPF no Cadastro Antecipado.

3.5. A realização do Cadastro Antecipado é uma das etapas do processo de matrícula. Para concorrer à vaga, a inscrição na pré-matrícula é obrigatória e deve ser feita conforme calendário disponibilizado no item 4.

4 DA ORGANIZAÇÃO PARA O INGRESSO DOS ESTUDANTES NO ENSINO FUNDAMENTAL NOS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL

4.1. A organização do ingresso, de que trata o item 1 deste Edital, compreenderá as seguintes fases, datas e locais:

FASE	DIA/HORA	LOCAL
Cadastro Antecipado	Das 9h do dia 24/11/2025 até as 23h59min do dia 07/12/2025.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/
Pré-Matrícula <i>on-line</i>	Das 9h do dia 11/12/2025 até as 23h59min do dia 12/12/2025 , e/ou até o término do número de vagas imediatas.	Na internet, no endereço: https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/
Matrícula	Das 8h às 12h e das 14h às 17h , no período de 06/01/2026 a 12/01/2026 , observando o seguinte cronograma: DIA 06/01/2026 – Estudantes com nomes iniciados de A até F . DIA 07/01/2026 – Estudantes com nomes iniciados de G até L . DIA 08/01/2026 – Estudantes com nomes iniciados de M até R . DIA 09/01/2026 – Estudantes com nomes iniciados de S até Z . DIA 12/01/2026 - último dia para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula.
Início do ano letivo	02/02/2026	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

4.2. A relação dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, ofertantes de Ensino Fundamental, com vagas disponíveis para a pré-matrícula *on-line*, consta nos termos do Anexo I.

4.3. A pré-matrícula do Ensino Fundamental nos Centros de Ensino de Tempo Parcial em que haja vaga disponível será realizada, exclusivamente, no formato *on-line*.

4.4. A Secretaria de Estado da Educação disponibilizará pontos de apoio para realização da inscrição *on-line*, conforme Anexo II.

4.5. Fica assegurada, ao estudante do Ensino Fundamental, a continuidade dos estudos (por aprovação ou retenção) no mesmo Centro de Ensino de Tempo Parcial, desde que haja ofertado ano e/ou etapa subsequente, não sendo necessário submeter-se ao processo disciplinado pelo presente Edital, excetuando-se aquele que, por interesse próprio ou do responsável legal, tiver a intenção de mudar de Centro de Ensino.

4.5.1 Compreende-se como nova matrícula, a transferência entre Centros de Ensino pertencentes à Rede Estadual de Ensino ou entre Redes de Ensino.

4.6. Os estudantes menores de 18 anos, que optarem por vaga no Ensino Fundamental Regular - turno noturno, deverão apresentar, no ato da matrícula, autorização do responsável legal, conforme Modelo – Anexo III, exceto nos municípios onde a oferta ocorrer exclusivamente no noturno.

5 DA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

5.1. A pré-matrícula *on-line* do Ensino Fundamental compreende a inscrição com respectiva escolha do Centro de Ensino de Tempo Parcial previsto no Anexo I, em conformidade com a disponibilidade de vagas no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

5.1.1. As vagas serão preenchidas, considerando a ordem cronológica de inscrição a ser realizada no Sistema de pré-matrícula *on-line*.

5.2. As pré-matrículas realizadas em desacordo com o corte etário serão ajustadas pela Gestão Escolar.

5.3. Na pré-matrícula *on-line*, o candidato e/ou seu responsável legal deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelos dados declarados.

5.4. Ao acessar o Sistema de pré-matrícula *on-line* <https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/>, o candidato informará seus dados pessoais e, em seguida, optará pelo Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental, conforme vagas disponíveis.

5.4.1. O estudante só poderá optar por um Centro de Ensino no ato da pré-matrícula.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

5.5. Ao selecionar o Centro de Ensino de Tempo Parcial, ofertante de Ensino Fundamental, o estudante, automaticamente, assume a vaga disponível, até que as vagas se esgotem.

5.6. Cada estudante só poderá solicitar pré-matrícula em um único Centro de Ensino de Tempo Parcial ofertante de Ensino Fundamental. Em caso de duas inscrições, considerar-se-á válida a última inscrição registrada pelo Sistema.

5.7. A pré-matrícula é realizada com sucesso quando o Sistema de Pré-Matrícula *on-line* apresenta a confirmação da inscrição e o **código de acesso do estudante para impressão**.

5.8. Caso sejam detectadas inconsistências nos dados fornecidos ou omissão de informações requeridas, o candidato terá sua pré-matrícula cancelada.

6 DA MATRÍCULA NO CENTRO DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL

6.1. A matrícula dos estudantes que fizeram pré-matrícula *on-line* será efetivada no período especificado no subitem 4.1 e Anexo IV, devendo o responsável comparecer ao Centro de Ensino de Tempo Parcial indicado na sua pré-matrícula, em posse de:

- I. Duas (02) fotos 3x4 (recentes);
- II. Comprovante de pré-matrícula *on-line* (código de acesso impresso - subitem 5.7);
- III. Histórico Escolar ou Declaração de escolaridade, emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, pela última Unidade de Ensino em que estudou (cópia e original);
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento; ou RG (cópia e original);
- V. CPF do estudante (em cópia e original);
- VI. RG e CPF do responsável legal, no caso de estudante menor de 18 anos;
- VII. Documento que comprove o Número de Identificação Social – NIS, mediante a apresentação de extrato de FGTS, Cartão Cidadão, Carteira de Trabalho (CTPS) ou Comprovante pelo Portal Consulta Cidadão;
- VIII. Laudo comprobatório de deficiências declaradas, se for o caso;
- IX. Comprovante de residência que deverá ser, obrigatoriamente, a conta de energia elétrica do local de residência do estudante, atualizado no máximo de 03 (três) meses. Quando o comprovante de residência não estiver em nome do responsável pelo estudante, apresentar, conjuntamente, outro comprovante de endereço em nome da mãe/pai/responsável;
- X. Carteira de vacinação atualizada com todas as vacinas consideradas obrigatórias de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, ressalvados os casos dispensados por meio de atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

6.1.1 A declaração de escolaridade, de que trata o subitem 6.1 - inciso III, deverá ser aceita, também, nos casos em que o ano letivo da escola de origem ainda não tenha encerrado, por motivo de força maior, alheio à vontade do estudante.

6.1.2 A não apresentação de quaisquer documentos exigidos ou inconsistência nas informações fornecidas na pré-matrícula implicará a impossibilidade de conclusão do processo de matrícula, excetuando-se o Laudo Comprobatório de Deficiências Declaradas - do subitem 6.1- inciso VIII.

6.1.3 A comprovação solicitada do subitem 6.1 - inciso X não impossibilita a matrícula, no entanto, o estudante/responsável legal terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências, nos termos da Lei nº 11.133, de 15 de outubro de 2019.

6.2. No caso de suspensão de atividades presenciais dos Centros de Ensino de Tempo Parcial, em razão de ato normativo estadual ou municipal, será considerado matriculado o estudante que tiver sua pré-matrícula confirmada no Sistema de pré-matrícula *on-line*, devendo apresentar a documentação prevista no subitem 6.1 deste Edital no retorno presencial às atividades.

6.3. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo, o estudante pré-matriculado, cujo responsável não comparecer ou não se fizer representar, no ato da matrícula, na escola, no local e prazo estipulados neste Edital, ficando sua vaga disponível para a designação de outro pré-matriculado, em conformidade com os termos deste Edital.

6.4. O laudo comprobatório (original e cópia) de deficiência (s) declarada (s), de que trata o subitem 6.1 - inciso VIII, **não é obrigatório** ao estudante classificado como PCD, sendo este documento complementar para fins pedagógicos, conforme Lei Federal nº 12.764/2012 e Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE, em que conste:

- a) a especificação do tipo de deficiência;
- b) a indicação do código correspondente, da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) a informação sobre as limitações funcionais do candidato, correlacionando-as à deficiência e à consequente sequela.

6.5. Serão considerados estudantes com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

6.6. Fica vedado, a qualquer época, o condicionamento da matrícula ou rematrícula devido a procedimento insanável que impeça o acesso do estudante à escola.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição para ingresso dos estudantes no Ensino Fundamental dos Centros de Ensino de Tempo Parcial da Rede Estadual de Ensino, para o ano letivo 2026, implica o conhecimento pelo estudante e/ou responsável legal das normas e procedimentos previstos no presente Edital, sem direito à contestação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição.

7.2. A matrícula, rematrícula ou recepção de estudantes transferidos, na Rede Estadual, em todas as etapas e modalidades, em qualquer termo ou tempo, submetem-se aos termos da Portaria nº 219/2025.

7.3. O estudante que não comparecer às aulas, sem a devida justificativa, por um período de 15 dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo, terá sua matrícula cancelada, de forma a liberar a vaga para nova matrícula ou recepção de estudante por transferência.

7.4. O formulário para denúncia de violência contra a mulher (ANEXO V) será disponibilizado no ato da matrícula, em atendimento à Lei nº 11.990 de 20 de julho de 2023, caso haja interesse ou necessidade.

7.5. Os dados pessoais coletados durante o processo de cadastro antecipado, pré-matrícula, matrícula, rematrícula e transferência destinam-se exclusivamente à execução das políticas públicas educacionais e à gestão administrativa da Rede Estadual de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.5.1. O tratamento das informações observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo vedada sua utilização para fins diversos dos educacionais.

7.5.2. O consentimento para tratamento de dados pessoais de estudantes menores de idade será obtido junto ao responsável legal, conforme o disposto no art. 14 da Lei nº 13.709/2018.

7.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

7.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação.

7.8. O foro para dirimir quaisquer questões de que trata este Edital é o da cidade de São Luís/MA.

São Luís/MA, 28 de novembro de 2025.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária de Estado da Educação



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº 017/2025 - SEDUC

RELAÇÃO DE CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL COM VAGAS NO ENSINO FUNDAMENTAL DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

REGIONAL	MUNICÍPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	6º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	7º ANO	25
SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	8º ANO	13
SÃO LUÍS	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	21009678	CENTRO DE ENSINO SETE DE SETEMBRO	9º ANO	13
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	7º ANO	133
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	8º ANO	48
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016070	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	9º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SÃO PAULO	6º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SÃO PAULO	7º ANO	8
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SÃO PAULO	8º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016615	UNIDADE INTEGRADA ESTADO DE SÃO PAULO	9º ANO	18
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016631	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JANILDE SILVA DE AQUINO	6º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016631	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JANILDE SILVA DE AQUINO	7º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016631	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JANILDE SILVA DE AQUINO	8º ANO	6
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016631	CENTRO DE ENSINO PROFESSORA JANILDE SILVA DE AQUINO	9º ANO	1
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016690	CENTRO DE ENSINO HUMBERTO DE CAMPOS	9º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016704	CENTRO DE ENSINO JAPIACU	6º ANO	119
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSÉ GIORCELLI COSTA	6º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016720	CENTRO DE ENSINO JOSÉ GIORCELLI COSTA	9º ANO	22
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	7º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	8º ANO	1
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016763	CENTRO DE ENSINO JACKSON LAGO	9º ANO	30
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	6º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	7º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	8º ANO	41
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	9º ANO	4
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016887	CENTRO DE ENSINO SOTERO DOS REIS	9º ANO	8



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	8º ANO	9
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21016925	CENTRO DE ENSINO BARBOSA DE GODOIS	9º ANO	10
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	5º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	6º ANO	6
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	7º ANO	14
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	8º ANO	9
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020698	CENTRO DE ENSINO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	9º ANO	32
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELEBERTO MARTINS	6º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21020825	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR EZELEBERTO MARTINS	7º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	6º ANO	76
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	7º ANO	17
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	8º ANO	8
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021090	UNIDADE INTEGRADA FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	9º ANO	11
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BÁRBARA	6º ANO	28
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BÁRBARA	7º ANO	8
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021252	CENTRO DE ENSINO SANTA BÁRBARA	8º ANO	6
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021597	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOÃO PEREIRA MARTINS NETO	9º ANO	76
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021600	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES	9º ANO	72
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOÃO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	7º ANO	99
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOÃO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	8º ANO	46
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021708	CENTRO DE ENSINO JOÃO EVANGELISTA SERRA DOS SANTOS	9º ANO	50
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021716	CENTRO DE ENSINO SANTA TERESA	9º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021848	CENTRO DE ENSINO MARIA FIRMINA DOS REIS	9º ANO	76
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21021961	CENTRO DE ENSINO ESTADO DO MATO GROSSO	9º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022100	CENTRO DE ENSINO JOSUÉ MONTELLO	6º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022100	CENTRO DE ENSINO JOSUÉ MONTELLO	7º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022100	CENTRO DE ENSINO JOSUÉ MONTELLO	8º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022100	CENTRO DE ENSINO JOSUÉ MONTELLO	9º ANO	1
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022135	CENTRO DE ENSINO JUVÊNIO MATOS	8º ANO	38



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022135	CENTRO DE ENSINO JUVÊNCIO MATOS	9º ANO	6
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	6º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	7º ANO	31
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	8º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022232	CENTRO DE ENSINO PROFESSOR RUBEM ALMEIDA	9º ANO	26
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022330	CENTRO DE ENSINO CÔNEGO RIBAMAR CARVALHO	6º ANO	122
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022330	CENTRO DE ENSINO CÔNEGO RIBAMAR CARVALHO	7º ANO	13
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022330	CENTRO DE ENSINO CÔNEGO RIBAMAR CARVALHO	8º ANO	5
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	7º ANO	114
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	8º ANO	58
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022356	CENTRO DE ENSINO DR GERALDO MELO	9º ANO	20
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022399	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES	6º ANO	66
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022399	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES	8º ANO	1
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022399	CENTRO DE ENSINO HAYDEE CHAVES	9º ANO	58
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	1º ANO	30
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	2º ANO	12
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	3º ANO	9
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	4º ANO	5
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	5º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	6º ANO	64
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	7º ANO	16
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	8º ANO	23
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022496	CENTRO DE ENSINO GOVERNADOR JOSÉ MURAD	9º ANO	18
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022526	CENTRO DE ENSINO LÚCIA CHAVES	8º ANO	33
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022526	CENTRO DE ENSINO LÚCIA CHAVES	9º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENÇA	6º ANO	38
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENÇA	7º ANO	3
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENÇA	8º ANO	11
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21022585	CENTRO DE ENSINO RENASCENÇA	9º ANO	1
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOÃO PAULO II	6º ANO	60
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOÃO PAULO II	7º ANO	29



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

REGIONAL	MUNICIPIO	INEP	ESCOLA	ETAPA	TOTAL
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21194483	CENTRO DE ENSINO JOÃO PAULO II	8º ANO	47
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21196283	CENTRO DE ENSINO DR CLARINDO SANTIAGO	9º ANO	34
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21196297	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA	6º ANO	80
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21196297	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA	7º ANO	5
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21196297	CENTRO DE ENSINO CRUZEIRO DE SANTA BÁRBARA	8º ANO	28
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	6º ANO	76
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	7º ANO	23
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	8º ANO	6
SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	21248451	CENTRO DE ENSINO LARA RIBAS	9º ANO	6



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL Nº 017/2025 - SEDUC

PONTO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE

REGIONAL	PONTO DE APOIO	ENDEREÇO
SÃO LUÍS	UNIDADE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS	Rua do CEMA, S/Nº - Vila Palmeira
	OS CENTROS DE ENSINO DE TEMPO PARCIAL QUE OFERECEM O ENSINO FUNDAMENTAL CONSTANTES NA LISTA DO ANEXO I	



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL Nº 017/2025 - SEDUC

**MODELO DE AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA O ESTUDANTE
CURSAR O ENSINO FUNDAMENTAL NO TURNO NOTURNO**

Ao Centro de Ensino de Tempo Parcial _____

Eu, _____, inscrito
sob o CPF nº _____, RG nº _____, Data de
Expedição ____/____/____, Órgão Emissor _____, responsável legal pelo
estudante menor _____, autorizo a
matrícula do referido estudante, no **turno noturno** dessa instituição de ensino da rede pública
estadual de educação, no Ensino Fundamental, para cursar o ano letivo de 2026.

São Luís, ____/____/____

Assinatura do Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV DO EDITAL Nº 017/2025 - SEDUC

CRONOGRAMA

ENSINO FUNDAMENTAL

ATIVIDADE	DATA PREVISTA	LOCAL
Cadastro Antecipado	24/11/2025 a 07/12/2025	https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/
Pré-matrícula <i>on-line</i>	11 e 12/12/2025	https://sistemas.educacao.ma.gov.br/prematricula2026/
Matrícula: ENSINO FUNDAMENTAL	Das 8h às 12h e das 14h às 17h , no período de 06/01/2026 a 12/01/2026 , observando o seguinte cronograma: DIA 06/01/2026 – nomes iniciados de A até F . DIA 07/01/2026 – nomes iniciados de G até L . DIA 08/01/2026 – nomes iniciados de M até R . DIA 09/01/2026 – nomes iniciados de S até Z . DIA 12/01/2026 - último dia para os candidatos que perderam o prazo da matrícula.	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula. (ANEXO I)
Início do ano letivo: ENSINO FUNDAMENTAL	02/02/2026	Centro de Ensino de Tempo Parcial selecionado no ato da pré-matrícula. (ANEXO I)



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL Nº 017/2025 - SEDUC

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A Lei nº 11.990/2023 dispõe sobre a obrigatoriedade de viabilizar formulário para denúncia de violência contra a mulher, nas unidades de ensino da rede pública e privada do Estado do Maranhão, devendo esse ser disponibilizado para a mãe ou responsável legal pelo estudante, preenchido individual e isoladamente e entregue ao responsável pela matrícula.

IDENTIFICAÇÃO:

NOME COMPLETO: _____

IDADE: _____

ENDEREÇO COMPLETO E PONTO DE REFERÊNCIA :

CONTATO (TELEFONE E/OU WHATSAPP): _____

RAÇA, COR, ETNIA:

☐ Branca ☐ Negra ☐ Indígena ☐ Parda ☐ Outra

ESTADO CIVIL:

☐ Casada ☐ Solteira ☐ Divorciada ☐ União Estável ☐ Outros

NOME COMPLETO DO (A) AGRESSOR(A):

IDADE DO AGRESSOR(A): _____

QUESTIONÁRIO:

1) ESTÁ EM SITUAÇÃO DE PERIGO OU SOFRENDO VIOLÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

2) BUSCOU ALGUM TIPO DE AJUDA? ☐ Sim ☐ Não

3) EM QUAL AMBIENTE SOFREU A VIOLÊNCIA? ☐ Doméstico ☐ Público ☐ Comercial ☐ Outro

4) QUANTOS FILHOS VOCÊ POSSUI? QUAL A IDADE DELES?

5) OS FILHOS JÁ PRESENCIARAM OU SOFRERAM VIOLÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

6) VOCÊ OU ALGUM FAMILIAR ESTÃO SENDO AMEAÇADOS PARA NÃO DENUNCIAR A VIOLÊNCIA SOFRIDA? ☐ Sim ☐ Não

7) EM CASO AFIRMATIVO, HOUVE AGRESSÃO FÍSICA NESSA AMEAÇA? ☐ Sim ☐ Não

8) VOCÊ FEZ BOLETIM DE OCORRÊNCIA? ☐ Sim ☐ Não

9) QUAL A RELAÇÃO DE VÍNCULO AFETIVO OU FAMILIAR QUE VOCÊ POSSUI COM O AGRESSOR/AGRESSORA? _____

10) VIVEM NA MESMA CASA? ☐ Sim ☐ Não

11) AS AGRESSÕES OU AMEAÇAS DO(A) AGRESSOR(A) CONTRA VOCÊ TORNARAM-SE MAIS FREQUENTES OU MAIS GRAVES NOS ÚLTIMOS MESES? ☐ Sim ☐ Não

12) O(A) AGRESSOR(A) FAZ USO DE ÁLCOOL OU DROGAS? ☐ Sim ☐ Não